



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

RESOLUÇÃO Nº 27 / 2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre o Plano de Integridade do IFC.

O **Presidente do Conselho Superior em Exercício do Instituto Federal Catarinense - IFC**, professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.681 de 04/06/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 05/06/2019, e considerando:

O processo nº 23348.007667/2018-45

A decisão do Conselho Superior em reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Integridade do Instituto Federal Catarinense na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 05/06/2019.

Cladecir Alberto Schenkel
Reitor Substituto em Exercício
Portaria nº 1.681, de 04/06/2019
DOU de 05/06/2019

(Assinado digitalmente em 06/06/2019 12:11)
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - TITULAR
Matrícula: 2095330

Processo Associado: 23348.007667/2018-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/06/2019** e o código de verificação:
6df8d7a1d7

Plano de Integridade

Instituto Federal Catarinense



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Novembro/2018 – Versão 01

REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

Pró-reitor de Administração
Stefano Moraes Demarco

Pró-reitora de Ensino
Josefa Surek

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Cladecir Alberto Schenkel

Pró-reitor de Extensão
Fernando José Garbuio

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
José Luiz Ungericht Júnior

Diretor-Geral - *Campus* Araquari
Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral - *Campus* Camboriú
Rogério Luiz Kerber

Diretor-Geral - *Campus* Concórdia
Nelson Geraldo Golynski

Diretor-Geral - *Campus* Rio do Sul
Ricardo Kosoroski Veiga

Diretor-Geral - *Campus* Santa Rosa do Sul
Deivi de Oliveira Scarpari

Diretora-Geral *pro tempore* - *Campus* Blumenau
Marilane Maria Wolff Paim

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Brusque
Helio Maciel Gomes

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Fraiburgo
Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Ibirama
Fernando José Taques

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Luzerna
Eduardo Butzen

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* São Bento do Sul
Samuel Henrique Werlich

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* São Francisco do Sul
Amir Tauille

Diretora-geral - *Campus* Videira
Rosângela Aguiar Adam

Diretora - *Campus* Avançado Abelardo Luz
Rejane Escrivani Guedes

Diretora - *Campus* Avançado Sombrio
Elizete Maria Possamai Ribeiro

Unidade de Gestão de Integridade
Fani Lúcia Martendal Eberhardt - Diretora de Desenvolvimento Institucional
Marcelo Aldair de Souza - Corregedoria
Roberto Maurina - Presidente da Comissão de Ética
Jamile Delagnelo Fagundes da Silva - Gabinete da Reitoria

Organização do documento
Fani Lúcia Martendal Eberhardt
Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO	05
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	06
2.1. Principais competências e serviços prestados	07
2.2. Estrutura regimental e organograma da instituição	09
2.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	12
2.4. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	15
3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	17
3.1. Auditoria Interna	17
3.2. Corregedoria	18
3.3. Comissão de Ética	19
3.4. Ouvidoria	21
4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	23
5. RISCOS PARA INTEGRIDADE	25
6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO	27
REFERÊNCIAS	28

1. APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento tem o objetivo de apresentar o Plano de Integridade do Instituto Federal Catarinense – IFC.

Em virtude do Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria nº 1.089/2018, que tratam do Programa de Integridade dos órgãos e entidades, o Instituto Federal Catarinense – IFC através da Portaria nº 465/2018 de 09 de maio de 2018 designou a Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito do IFC.

Este Plano é resultado do trabalho desenvolvido pela Unidade de Gestão de Integridade do IFC, com o apoio dos setores: Ouvidoria, DGP e PROAD.

O Plano de Integridade busca fortalecer as instâncias de integridade que estabelecem medidas e ações institucionais para prevenir, identificar, penalizar e corrigir eventuais situações que levam às fraudes e atos de corrupção.

A proposta é que os Servidores do IFC atuem de maneira coordenada, para prevenir e minimizar riscos de corrupção e fraudes.

Esse trabalho de prevenção objetiva mitigar os desvios ou quebra de integridade, e caso não seja possível, apresentará maneiras de identificar e corrigir falhas de maneira eficaz.

O Plano de Integridade foi dividido em:

- Apresentação da Instituição;
- Estrutura de Gestão da Integridade;
- Unidade Responsável pelo Plano de Integridade;
- Riscos para Integridade;
- Monitoramento.

As propostas apresentadas no Plano envolvem a Unidade de Gestão de Integridade, e podem envolver diversos setores do IFC.

A seguir apresentamos o Plano de Integridade do Instituto Federal Catarinense – IFC.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal Catarinense (IFC) foi criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

O IFC possui atualmente 15 *campi*, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, além da Reitoria instalada na cidade de Blumenau.

Figura 01 – Mapa de abrangência institucional



Fonte: <http://ifc.edu.br/sobre-o-ifc/>

A concepção de educação profissional e tecnológica que subsidia as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão nos Institutos Federais baseia-se na integração entre ciência, tecnologia e cultura como dimensões indissociáveis da vida humana e, ao mesmo

tempo, no desenvolvimento da capacidade de investigação científica, essencial à construção da autonomia intelectual e participação cidadã. Consoante tal concepção, o processo de gestão democrática se consolida no IFC por meio da prática da gestão institucional integrada, materializada por vias da participação representativa junto ao Conselho Superior, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, os órgãos colegiados, núcleos, comitês e comissões específicas.

O acompanhamento aos estudantes, no IFC, é fomentado pela Política de Atendimento aos Discentes, com estratégias para acesso, permanência e êxito na aprendizagem. São desenvolvidos programas e ações diretamente nos *campi*, por equipe multiprofissional composta por docentes e profissionais das áreas de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Medicina, entre outras. Inúmeras atividades e programas compõem a Política de Atendimento aos Discentes ofertadas conforme particularidades dos *campi*: a) Programa de Assistência Estudantil (PAE); b) Moradia Estudantil; c) Auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva; d) Alimentação Escolar; e) Cultura, Esporte e Lazer; f) Organização e Movimentos Estudantis; g) Inclusão e Diversidade; h) Atendimento Educacional Especializado; i) Permanência e Êxito.

2.1. Principais competências e serviços prestados.

O IFC foi criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, É uma instituição de ensino superior, básico e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

De acordo com o artigo 6º da referida lei, as finalidades do IFC são:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos

setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

De acordo com os artigos 7º e 8º da referida lei, os objetivos do IFC são:

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do

cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

- a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
- b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Os cursos ofertados pelo IFC podem ser visualizados no site, pelo link: <http://ingresso.ifc.edu.br/guia-de-cursos/>. Neste link é possível encontrar informações sobre os Cursos, nível, turno, tempo de duração, entre outras informações.

2.2. Estrutura regimental e organograma da instituição.

A estrutura organizacional básica do IFC, aprovada em Estatuto (revisão aprovada pela Resolução 013/2018) e no Regimento Geral do IFC (revisão aprovada pela Resolução 015/2018), tem a seguinte composição:

I. Órgãos Superiores da Administração:

- a) Conselho Superior (Consuper), de caráter consultivo e deliberativo;
- b) Colégio de Dirigentes (Codir), de caráter consultivo.

II. Órgãos Executivos:

- a) Reitoria, composta por Gabinete, Ouvidoria, Coordenação-Geral de Comunicação (Cecom), Corregedoria (Correg) e Assessoria de Relações Internacionais;
- b) Pró-Reitorias:
 - 1. Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
 - 2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi);
 - 3. Pró-Reitoria de Extensão (Proex);
 - 4. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodin);
 - 5. Pró-Reitoria de Administração (Proad).

III. Unidade de Auditoria Interna (Unai).

IV. Procuradoria Federal.

V. Órgãos de Assessoramento:

- a) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- b) Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS);
- c) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- d) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);
- e) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
- f) Colegiado de Gestão de Pessoas (Cogepe);
- g) Comitê de Governança, Riscos e Controles.

V. Campus:

- a) Diretorias-Gerais;
- b) Diretorias, Coordenações-Gerais e Coordenações;
- c) Órgãos de assessoria dos campi (Conselho de Campus);
- d) Campi Avançados:
 - i) Diretor(a) do campus;
 - ii) Coordenações-Gerais e Coordenações.

2.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Instituto Federal Catarinense tem como missão: Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.



A visão é: Ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã.



Valores institucionais são:

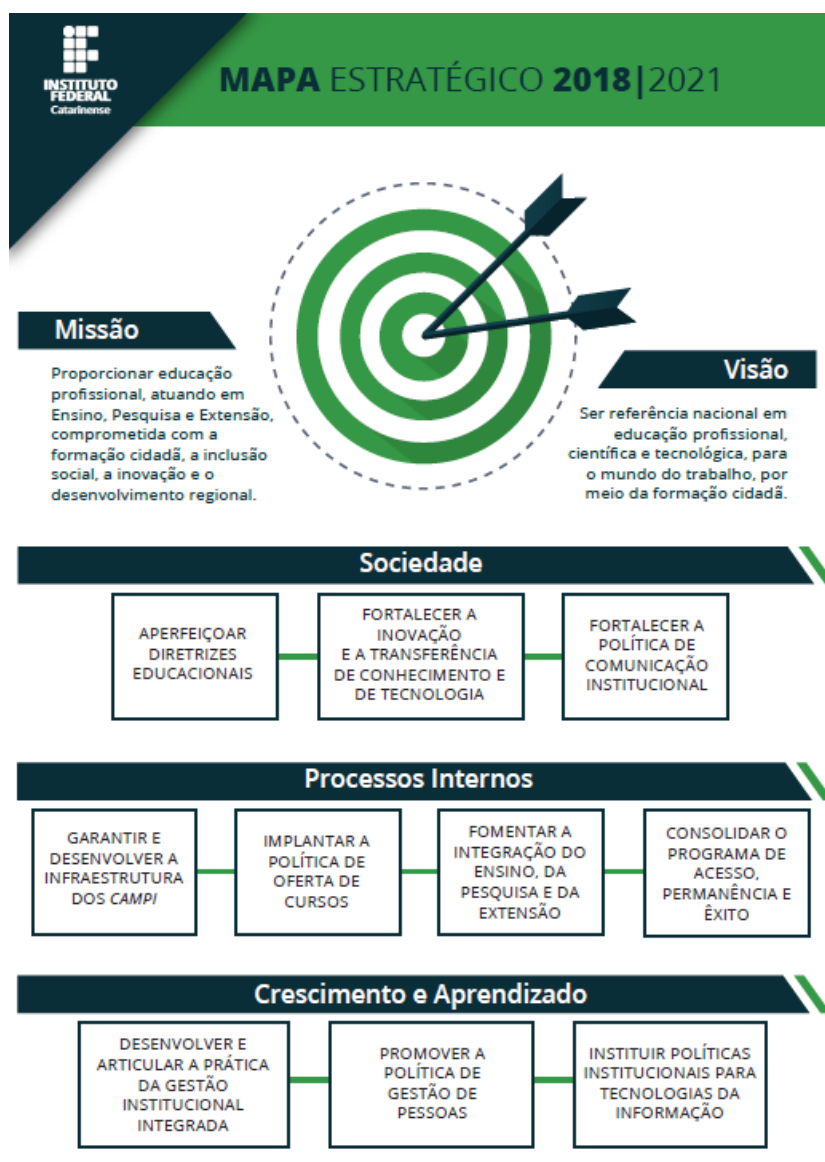
- **Ética** - Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- **Credibilidade** - Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- **Transparência** - Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- **Justiça Social** - Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- **Excelência** - Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.
- **Sustentabilidade** - Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- **Formação cidadã** - Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- **Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão** - Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

Os Objetivos Estratégicos definidos para o período 2018-2021 são:

1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi
2. Promover a política de gestão de pessoas
3. Desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada
4. Implantar a política de oferta de cursos

5. Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação
6. Aperfeiçoar diretrizes educacionais
7. Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito
8. Fortalecer a política de comunicação institucional
9. Fortalecer a inovação e a transferência de conhecimento e de tecnologia
10. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão

A seguir apresentamos o Mapa estratégico do IFC. O acesso ao Planejamento Estratégico vigente é possível através do link: <http://ifc.edu.br/documentos/>



2.4. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Os documentos orientadores do IFC estão disponíveis no link: <http://ifc.edu.br/documentos/>.

No site do IFC, <http://ifc.edu.br> também são divulgados documentos relativos a comissão de ética, acesso a informação, canais de denúncia, corregedoria, ouvidorias, entre outros.

A seguir apresentamos Planilha de levantamento da situação das estruturas básicas e providências.

Tabela 01 - Planilha de levantamento da situação das estruturas básicas e providências

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?	
				RESPONSÁVEL	PRAZO
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Sim / Portaria nº 2.282/2012 e respectivas alterações	Readequação de carga horária de dedicação para atividades referentes a Comissão de Ética - Comissão de ética	Comissão de ética / Gabinete	Dezembro/2019
	Código de Ética e Conduta	O IFC segue o disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.	Não há.	***	***
Transparência ativa e acesso à Informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim, o IFC designou por meio da Portaria 1.441/2017, a Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão	Não há.	***	***
	Adoção do Sistema e-SIC	Sim, o IFC adota o e-SIC.	Não há.	***	***
Tratamento de conflitos de interesses e Nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	A unidade responsável por prevenir o conflito de interesses é: Unidade de Gestão de Integridade	Sim, o formulário de nomeações/exonerações foi adaptado para registro de informações referente a conflitos de interesse e nepotismo. As nomeações para cargos de CD-01 e CD-02 são enviados por força de lei à CEP – Comissão de Ética Pública em Brasília.	DGP	Julho/2019
	Adoção do Sistema SeCI	Sim	O IFC inseriu orientações sobre o sistema SeCI na Cartilha do Servidor, além de disponibilizar o link de acesso na página da Comissão de Ética do IFC e programou envio de comunicados sobre a existência do SeCI aos servidores do IFC, por e-mail.	DGP / CECOM	Julho/2019

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?	
				RESPONSÁVEL	PRAZO
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim, a área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários no IFC é a Ouvidoria.	Não há.	***	***
	Adoção do Sistema E-OUV	Sim, o IFC adota o e-OUV.	Não há.	***	***
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	No IFC, cada unidade é responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações da auditoria.	Não há.	***	***
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sim, o IFC utiliza o sistema Monitor Web, onde são lançadas as recomendações emitidas pela CGU. A UNAI (Unidade de Auditoria Interna) faz apenas o lançamento das respostas recebidas dos gestores neste sistema.	Não há.	***	***
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	A área responsável pelos procedimentos de responsabilização é a CORREG – Corregedoria do IFC, instituída pela Resolução nº 055- CONSUPER/2016	Não há.	***	***
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim, o IFC adota o sistema CGU-PAD	Não há.	***	***
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sim, o IFC adota o sistema CGU-PJ	Não há.	***	***

Fonte: Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: orientações para administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2018, p.15 e 16.

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

As estruturas de gestão da integridade existente no Instituto Federal Catarinense são:

3.1. Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna é o órgão que tem por finalidades básicas fortalecer e assessorar a gestão, propor medidas para a racionalização das ações de controle, no sentido de mitigar os riscos e contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da Administração do Instituto Federal Catarinense, bem como prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Compete à Unai:

- Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
- Orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais;

- Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;
- Acompanhar a implementação das recomendações dos Órgãos/Unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;
- Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir a entidade;
- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (Raint), a serem encaminhados ao Órgão ou à Unidade de controle interno a que a Unai estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 024/2015 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- Verificar a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados, dentre outros, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade e economicidade;
- Verificar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles orçamentários, financeiros e patrimoniais da instituição;
- Propor a racionalização dos procedimentos de controles administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da instituição;
- Propor a alteração nas estruturas, nos sistemas e métodos e na regulamentação dos Órgãos do IFC quando diagnosticadas deficiências ou desvios;
- Realizar outras atividades afins e correlatas.

Maiores informações, acesse o link <http://ifc.edu.br/auditoria-interna/>

3.2. Corregedoria

A Corregedoria, unidade seccional de correição vinculada diretamente a(o) reitor(a) do IFC, será dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) reitor(a) e submetido(a) à apreciação da Controladoria Geral da União (CGU). É responsável pelas atividades relacionadas à prevenção, detecção e apuração de possíveis irregularidades disciplinares

e administrativas de servidores públicos e pessoas jurídicas no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância investigativa, a sindicância patrimonial, a sindicância punitiva, o processo administrativo disciplinar e o processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.

As atividades e a forma de organização da Corregedoria estão dispostas em regulamento próprio.

O(A) corregedor(a) será servidor público federal, efetivo e com nível superior, preferencialmente graduado em Direito ou integrante da carreira de Finanças e Controle.

A Corregedoria-Geral da União deverá apreciar previamente o nome indicado para assunção do cargo de corregedor(a) do IFC.

Maiores informações, acesse o link <http://corregedoria.ifc.edu.br/>

3.3. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é o órgão responsável por orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Compete à Comissão de Ética

- Atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores;
- Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo: a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional; b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

- Representar o órgão ou a entidade na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;
- Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- Aplicar o código de ética ou de conduta próprio, se couber;
- Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- Responder consultas que lhes forem dirigidas;
- Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- Instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- Convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;
- Requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
- Requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
- Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
- Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
- Aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também: a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança; b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem; c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas; d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACP;P;
- Arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
- Notificar as partes sobre suas decisões;
- Submeter ao dirigente máximo do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;

- Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;
- Elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao regimento interno da respectiva Comissão de Ética;
- Dar ampla divulgação ao regramento ético;
- Dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 13 deste Regimento;
- Requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- Elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética; e
- Indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

Maiores informações, acesse o link <http://ifc.edu.br/comissao-de-etica/>

3.4. Ouvidoria

A Ouvidoria é o órgão responsável por acolher, registrar, encaminhar, controlar e responder todas as manifestações pessoais ou de representantes de entidades que, de alguma forma, se relacionam com a instituição. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está vinculado à Ouvidoria.

Compete à Ouvidoria.

- Acolher, registrar, encaminhar, controlar e dar retorno aos interessados, que, como indivíduos ou representantes de entidades, de uma forma ou de outra, se relacionam com a instituição;
- Manter a comunicação cordial e aberta com todos os outros setores e instâncias, a fim de permitir o livre fluxo de informações e contribuir para a solução dos problemas que originalmente geraram demandas para a Ouvidoria;
- Criar e manter mecanismos, processos, sistemas, rotinas e procedimentos para o registro e controle das informações que chegam à Coordenação, bem como classificar

as demandas, por tema e assunto, como denúncias, reclamações, elogios, solicitações, sugestões etc.;

- Emitir relatórios periódicos com análises das informações e dos dados processados em sua atuação, com o intuito de fornecer aos outros níveis da administração os elementos que direcionem a solução dos problemas nas suas origens;

- Gerenciar as demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e todos os seus desdobramentos;

- Efetuar o levantamento e a identificação de elementos para a formulação de estratégias e mecanismos com vistas à solução de problemas que geram insatisfação do público interno e externo da instituição;

- Identificar e interpretar, anualmente, o grau de satisfação dos usuários, com relação aos serviços públicos prestados.

A Ouvidoria não será responsável pela apuração de denúncias ou por qualquer providência decorrente de processo administrativo, limitando-se a exercer o juízo de admissibilidade e observando as orientações da Ouvidoria-Geral da União.

Maiores informações, acesse o link <http://ifc.edu.br/ouvidoria/>

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em virtude do Decreto nº 9.203/2017 e a Portaria nº 1.089/2018, que tratam do programa de integridade dos órgãos e entidades, o Instituto Federal Catarinense – IFC através da Portaria nº 465/2018 de 09 de Maio de 2018 designou a Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do IFC.

A Unidade de Gestão de Integridade do IFC é composto pelos titulares dos seguintes setores:

- Diretora de Desenvolvimento Institucional – DIDES – Coordenador da Unidade;
- Corregedoria – CORREG;
- Comissão de Ética – CE;
- Gabinete da Reitoria;

Atualmente os responsáveis titulares por esses setores, Substitutos e contatos são:

Quadro 01 – Responsáveis pelos setores que compõem a UGI

Setor	Titular	Substituto	Contatos
Diretora de Desenvolvimento Institucional	Fani Lúcia Martendal Eberhardt	Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz	dides@ifc.edu.br (47) 3331-7878
Corregedoria	Marcelo Aldair de Souza	Maysa Eichner da Silva Bazana	corregedoria@ifc.edu.br (47) 3331-7807
Presidente da Comissão de Ética	Bruno Alido Negrini*	Rosângela de Amorim Teixeira de Oliveira	comissaodeetica@ifc.edu.br (47) 3331.7804
Gabinete da Reitoria	Jamile Delagnelo Fagundes da Silva	Tábata Dias	gabinete@ifc.edu.br (47) 3331-7802

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas / IFC

* Em 04/12/2018 - alteração da Presidência da Comissão de Ética

A Unidade de Gestão de Integridade do IFC, com o intuito de apresentar uma continuidade de seu trabalho, propôs as ações para integridade abaixo:

Quadro 02 – Ações de Integridade

Ações de Integridade		
Ações	Responsável	Conclusão em
Portaria n° 465/2018 de 09 de Maio de 2018	Gabinete - IFC	Maio/2018
Elaboração do Plano de Integridade	Unidade de Gestão de Integridade	Novembro/2018
Aprovação do Plano de Integridade	Unidade de Gestão de Integridade	Novembro/2018
Divulgação do Plano de Integridade	CECOM	Maio/2019
Espaços para discussão sobre integridade	Unidade de Gestão de Integridade	Dezembro/2019
Criação de site sobre Integridade	Unidade de Gestão de Integridade/ CECOM	Novembro/2018
Reuniões	Unidade de Gestão de Integridade	Dezembro/2019
Criação de Campanha sobre: abuso de poder, nepotismo, conflito de interesses, pressão interna ou externa ilegal, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, e utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.	Unidade de Gestão de Integridade/ CECOM	Dezembro/2019
Aprimoramento da Gestão de Riscos para Integridade	Unidade de Gestão de Integridade	A definir
Revisão do documento – Plano de Integridade	Unidade de Gestão de Integridade	A definir

Fonte: Elaborado pela UGI

5. RISCOS PARA INTEGRIDADE

Foi elaborada em 2017 a Política de Gestão de Riscos do IFC, que tem como objetivo aplicar no IFC, em todos os níveis e unidades organizacionais, o gerenciamento de riscos diante da visão de portfólio de riscos a que a entidade está exposta, de modo a identificar eventos em potencial cuja ocorrência poderá afetar os objetivos estabelecidos.

Na Política de Gestão de Riscos do IFC definiu-se o nível de apetite ao risco aceitável pelo IFC, bem como estabeleceu-se as diretrizes da gestão de riscos.

Para implantação da Política de Gestão de Riscos no IFC, foram criados o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFC, que atua em âmbito institucional, e os Comitês Locais de Risco, responsáveis pela consecução da gestão de riscos em cada *campus*.

Utilizou-se na implantação a Metodologia COSO II - *Committe of Sponsoring Organizations da National Commission* – que é um modelo de Gerenciamento de riscos corporativos.

As etapas para execução da Gestão de Riscos foram:

- 1º Elaboração do Plano de Ação;
- 2º Aprovação da proposta – Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFC
- 3º Criação de modelos de Coleta das informações;
- 4º Reuniões para esclarecimentos;
- 5º Identificação dos Macroprocessos, Processos e Subprocessos;
- 6º Desenvolvimento nos setores (1º Definir o Objetivo Estratégico analisado; 2º Identificação do Risco; 3º Avaliar o risco (probabilidade e Impacto); 4º Montar a Mapa de Riscos; 5º Verificação de Controles Existentes; 6º Resposta ao Risco; e 7º Monitoramento dos riscos;)
- 7º Acompanhamento e Monitoramento.

No site do IFC está publicizado a identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos utilizados no desenvolvimento da Gestão de Riscos.

Abaixo apresenta-se a Gestão de Riscos para a integridade, considerando os riscos: abuso de poder, nepotismo, conflito de interesses, pressão interna ou externa ilegal, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, e utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Quadro 03 – Riscos para a Integridade

		Eventos / Riscos	Tratamento	Medidas de Tratamento	RESP	Prazo final	Situação	Monitoramento
Integridade	Objetivo Estratégico – Desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada	ABUSO DE PODER	MITIGAR	Organizar Capacitações sobre o tema;	Gabinete/DI DES	Dezembro/2019	não iniciada	Anual
		CONFLITO DE INTERESSES	MITIGAR	Desenvolver Campanha de Sensibilização sobre o tema; Divulgar site SeCI; Entregar Cartilha aos Servidores no momento da posse;	DGP/CECOM	Julho/2019	iniciada	Anual
		NEPOTISMO	MITIGAR	Levantamento das informações (formulário) dos servidores; Criar documento com informações para análise nas nomeações.	DGP	Dezembro/2019	iniciada	Anual
			MITIGAR	Criar um checklist modelo para as entrevistas dos estagiários;	DGP	Junho/2019	não iniciada	Anual
			ACEITAR *	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
		RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA	ACEITAR *	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
		PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
		UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA INTERESSES PRIVADOS	ACEITAR *	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Fonte: Elaborado pela UGI

* Esclarecemos que na Política de Gestão de Riscos (Portaria Normativa Nº 004 DE 12/04/2017 Alterada pela Portaria Normativa Nº 009 de 17/05/2018), definiu-se que o apetite ao risco que é o nível de risco julgado aceitável pelo IFC é Baixo e Médio. No desenvolvimento da Gestão de Riscos para a Integridade, analisando as causas e impactos, além dos controles existentes, atingiu-se no resultado do Risco Residual nível Baixo ou Médio, não sendo necessário, neste momento, definir medidas de tratamento. No processo encontra-se o desenvolvimento da Gestão de Riscos para a Integridade em sua íntegra - 23348.007667/2018-45.

6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Para o monitoramento e acompanhamento deste documento, serão definidas reuniões com a Unidade de Gestão de Integridade.

A Unidade de Gestão de Integridade, em parceria com a CECOM organizará ações de divulgação e sensibilização sobre questões relacionadas a Integridade, conforme cronograma previsto no item 4 desse documento.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU.
Manual para implementação de Programas de integridade: orientações para o setor público. Disponível em:

<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf>.

Acesso em 10.set.2018. Ano:2017.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU.
Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: orientações para administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em:

<<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso

em 23.jul.2018. Ano: 2018

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC.

Ano: 2017, atualizado em 2018. Disponível em: <<http://ifc.edu.br/2018/03/23/politica-de-gestao-de-riscos/>>.



Emitido em 06/06/2019

RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 9/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2019 12:11)

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG

2095330

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **06/06/2019** e o código de verificação: **065f44d476**